



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**SENHOR PRESIDENTE;**  
**SENHORES VEREADORES.**

36.ª Sessão Data 13/11/13  
As duntas comissões para parecer.

  
Presidente

### **JUSTIFICATIVA**

O dia 12 de maio é o dia oficial da Fibromialgia e síndrome de fadiga crônica, data escolhida há dez anos pela Associação Americana RESCIND, que promove o conhecimento das doenças imunológicas e neurológicas crônicas.

A fibromialgia é uma síndrome clínica de difícil diagnóstico e compreensão, conhecida principalmente por causar dores no corpo todo. Junto com a dor, surgem sintomas como fadiga, sono não reparador, problemas de memória e concentração, ansiedade, formigamento, dormências, depressão, dores de cabeça, tontura e alterações de humor.

A Portaria mais recente do Ministério da Saúde – que dá referências para o tratamento da dor crônica, incluindo a Fibromialgia – Portaria 1083/12, atualiza que o Brasil tem em torno de 8% da população de fibromiálgicos.

Geralmente o sintoma é precedido de uma história de trauma físico ou emocional, ou de conflitos não resolvidos, sendo mais frequente a partir dos 25 anos, cujos portadores passam a viver



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

constantemente em condição dolorosa generalizada e crônica, sendo o quadro agravado pelo sedentarismo, já que as dores impedem a prática de exercícios.

A fibromialgia tem tratamento e é possível a cura, sendo seu tratamento individualizado, pois os sintomas variam de pessoa para pessoa. Daí o difícil diagnóstico e compreensão da doença, merecendo especial dedicação dos órgãos de saúde pública.

Por isso mesmo é que submeto a apreciação dos Nobres Pares o seguinte:

**PROJETO DE LEI N°**

074/13

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Praia Grande, o “DIA DA FIBROMIALGIA” a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.**

**Art. 1º** - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Praia Grande, o “DIA DA FIBROMIALGIA” a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Parágrafo único** - No dia ora instituído poderão ser promovidos debates entre profissionais da área e palestras sobre a conscientização da doença.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de novembro de 2013.

Tatiane Toschi-mendes  
**TATIANA TOSCHI MENDES**

## Vereadora

EXT  
11.<sup>a</sup> Sessão Data 27/11/2013  
Encaminhamento ~~Organizado~~  
em 2<sup>o</sup> Discussão.  
Presidente

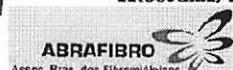
**Tati**

**De:** "Edna Guiomar Cardos Melo" <edna.guiomar@globomail.com>  
**Data:** terça-feira, 1 de outubro de 2013 12:12  
**Para:** <tati@camarapraiagrande.sp.gov.br>  
**Assunto:** Projeto da Síndrome da Fibromialgia.

*Mais Municípios precisam ser integrados ao Projeto 12 de Maio, Dia Municipal de Enfrentamento à Fibromialgia*

**Profissionais preparados =**  
**diagnósticos precisos mais rápidos, com gastos reduzidos**  
**Menos consultas, menos medicamentos, menos exames desnecessários.**  
**Seu município vai ficar de fora dessa? Bora lá!!!**

**População Informada = Maior apoio familiar, amigos, colegas de trabalho**  
**Menor o desgaste emocional = menos stress, menos medicamentos, mais autoestima, autoconfiança e amor.**



Gostaria muito de

contar com sua ajuda!

PRESADA QUERIDA VEREADORA,  
**TATI TOSK**

Vamos aderir para mudar, para melhor o nosso município?

O município de São José dos Campos/SP, e outros municípios já aprovaram a Lei Municipal instituindo o Dia da Fibromialgia - 12.05 - e nesta data farão palestras para orientação e informação aos cidadãos. Lá os fibromialgicos sairão da invisibilidade, e com isso é traçar as ações para novos avanços... Tratamento Adequado e Direito aos Medicamentos Gratuitamente. Um passo por vez! Mas sabemos que já tem municípios que saíram na frente. Com certeza nós não vamos querer que o nosso município fique pra trás? Bora! "Quem sabe faz a hora, não espera acontecer!"(Geraldo Vandré)

Peço-lhe que apresente a proposta a bancada , para que façam o projeto de lei, e que seja aprovada pela Câmara, porém"EM TODO O BRASIL" vários municípios já estão garantidos!  
**"PROPOSTA PARA OFICIALIZAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO COMO O DIA DA SÍNDROME DA FIBROMIALGIA"**

Sou munícipe de Praia grande e conto o sua colaboração.E de todos.  
 Obrigada e bom dia.

Edna Guiomar M.Ribeiro (PORTADORA DA SÍNDROME DA FIBROMIALGIA)

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - [www.avgbrasil.com.br](http://www.avgbrasil.com.br)

Versão: 2013.0.3408 / Banco de dados de vírus: 3222/6713 - Data de Lançamento: 10/01/13

# Día Internacional de la Fibromialgia

De Wikipedia, la enciclopedia libre

El 12 de mayo fue designado **Día Internacional de la Fibromialgia** en homenaje a Florence Nightingale, nacida el 12 de mayo de 1820.

## Índice

- 1 Conmemoración
- 2 Referencias
- 3 Véase también
- 4 Enlaces externos

## Conmemoración

El 12 de mayo de cada año se celebra el **Día Internacional de la Fibromialgia**. El índice de población mundial que padece de fibromialgia se sitúa entre el 3% y el 6% de la población mundial, la fibromialgia (FM) fue reconocida por la Organización Mundial de la Salud (OMS) en el año 1992.<sup>1</sup>

## Referencias

1. ↑ «Día Internacional de la Fibromialgia (<http://www.myalgia.com/>)». Fibromyalgia Information Foundation

## Véase también

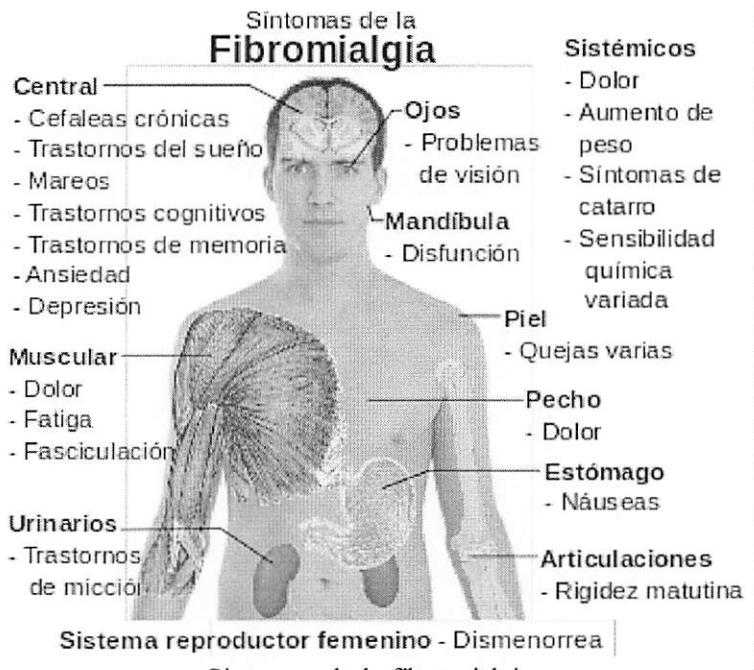
- Fibromialgia

## Enlaces externos

- En MedlinePlus puede encontrar más información sobre **Fibromialgia** (<http://www.nlm.nih.gov/vivisimo/cgi-bin/query-meta?v%3Aproject=medlineplus-spanish&query=Fibromialgia>)
- Wikcionario tiene definiciones para **Fibromialgia**.
- Fibromyalgia Information Foundation (<http://www.myalgia.com/>) (en inglés)
- National Fibromyalgia Association (<http://fmaware.org/PageServer.html>) (en inglés)

Obtenido de [http://es.wikipedia.org/w/index.php?title=D%C3%ADa\\_Internacional\\_de\\_la\\_Fibromialgia&oldid=56115997](http://es.wikipedia.org/w/index.php?title=D%C3%ADa_Internacional_de_la_Fibromialgia&oldid=56115997)  
Categorías: Celebraciones del día | Día Internacional | Reumatología

## Día Internacional de la Fibromialgia



**Día de celebración** 12 de mayo

**Lugar de celebración** Día Internacional

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### PROCESSO N° 201/13

Sr. Presidente,

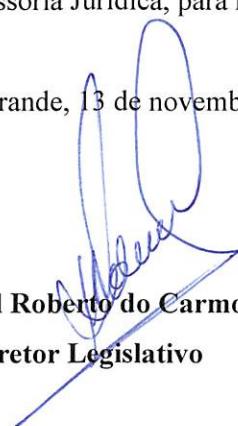
Abro o presente processo, composto de 05 fls. referentes a(o)  
**Projeto de Lei n° 074/13** e uma folha de informação.

Praia Grande, 13 de novembro de 2013.

  
**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 13 de novembro de 2013.

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
**Diretor Legislativo**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**DIRETORIA JURÍDICA:**

Trata o presente Processo de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Tatiana Toschi Mendes, com a seguinte ementa: "Institui o Dia da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Considerando que a matéria proposta encontra-se na competência do Legislativo Municipal, e visa incluir data no calendário oficial do Município destinada a ampliar a conscientização, debates e estimular a compreensão e tratamento da síndrome clínica denominada "fibromialgia", que é uma doença dolorosa que acomete 8% da população nacional, de difícil diagnóstico.

Considerando que, do ponto de vista legal, o projeto não sofre restrições que impeçam sua apreciação pelo Colendo Plenário, esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à tramitação regular do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo colegiado.

Propomos a alteração da ementa e do artigo 1º do projeto, por simples questão de ordem técnica e redacional, fazendo incluir o DIA DO COMBATE À FIBROMIALGIA, pois a redação anterior pode gerar antinomia na compreensão entre a data comemorativa e o problema de saúde que se deseja enfrentar.

Praia Grande, 21 de novembro de 2013.

  
FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 23 de setembro de 2013.

**JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES**  
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**PROCESSO N° 201/13**

**PROJETO DE LEI N° 74/13**

**AUTOR: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES**

**PARECER**

**Senhor Presidente:**

Às catorze horas do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente Processo de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Tatiana Toschi Mendes, com a seguinte ementa: “Institui o Dia da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Considerando que a matéria proposta encontra-se na competência do Legislativo Municipal, e visa incluir data no calendário oficial do Município destinada a ampliar a conscientização, debates e estimular a compreensão e tratamento da síndrome clínica denominada “fibromialgia”, que é uma doença dolorosa que acomete 8% da população nacional, de difícil diagnóstico.

– Considerando que, do ponto de vista legal, o projeto não sofre restrições que impeçam sua apreciação pelo Colendo Plenário, esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à tramitação regular do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo colegiado.

Propomos a alteração da ementa e do artigo 1º do projeto, por simples questão de ordem técnica e redacional, fazendo incluir o DIA DO COMBATE À FIBROMIALGIA, pois a redação anterior pode gerar antinomia na compreensão entre a data comemorativa e o problema de saúde que se deseja enfrentar.

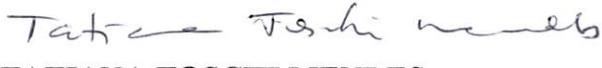


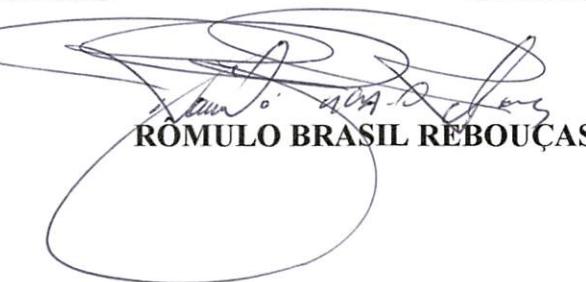
**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Considerando finalmente a inexistência de impedimentos legais para a aprovação da matéria, esta Comissão analisante é favorável à submissão do projeto à votação pelo Colendo Plenário, a quem caberá discutir o mérito.

**QUORUM: MAIORIA SIMPLES**

  
**JANAINA BALLARIS**

  
**TATIANA TOSCHI MENDES**

  
**RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 61/2013**

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Praia Grande o 'DIA DO COMBATE A FIBROMIALGIA' a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Praia Grande, o DIA DO COMBATE A FIBROMIALGIA a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Parágrafo Único** – No dia ora instituído poderão ser promovidos debates entre profissionais da área e palestras sobre a conscientização da doença.

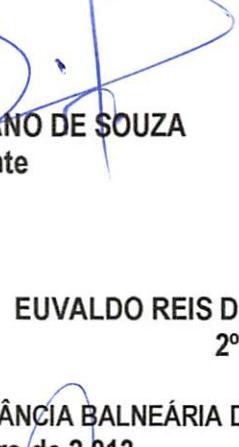
**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 27 de Novembro de 2.013**

  
**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente

  
**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
1º Secretário

  
**EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 27 de Novembro de 2.013**

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 28 de Novembro de 2.013.

**OFÍCIO GPC-L N° 244/13**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 61/13, relativo ao Projeto de Lei nº 74/13, de autoria da Nobre Vereadora *Tatiana Toschi Mendes* e que “**institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Paia Grande o ‘DIA DO COMBATE A FIBROMIALGIA’ a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Primeira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 27 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
PRAIA GRANDE

RECEBIDO	02/12/2013
Eduardo Carvalho Lima Souza	
Funcionário	